



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.579, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa de Castração de Animais no Município de Bernardino de Campos, denominado “**CASTRAPET BERNARDINO**” e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bernardino de Campos o Programa de Castração de Animais, denominado “**CASTRAPET BERNARDINO**”, destinado exclusivamente a cães e gatos, com o objetivo de promover o controle populacional ético, a prevenção de zoonoses e a proteção do bem-estar animal.

Art. 2º - O programa será custeado com recursos públicos próprios do Município e/ou provenientes de parcerias, convênios e outras formas legais de cooperação com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - A ordem de prioridade para a realização das castrações será a seguinte:

I – Cães e gatos que estejam sob a guarda de organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal com sede e atuação no Município de Bernardino de Campos;

II – Animais comprovadamente em situação de rua, conforme avaliação técnica da autoridade competente;

III – Cães e gatos cujos proprietários estejam devidamente cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

IV – Após esgotadas as demandas das categorias previstas nos incisos anteriores, e havendo disponibilidade de recursos, os demais animais domiciliados no Município poderão ser atendidos.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 4º - As ações do Programa serão desenvolvidas por meio de campanhas periódicas de castração, que deverão ser amplamente divulgadas junto à população e regulamentadas por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre:

- I – Critérios técnicos e operacionais para a inscrição e seleção dos animais;
- II – Procedimentos para cadastramento e triagem dos beneficiários;
- III – Parâmetros sanitários e condições de realização das castrações;
- IV – Regras para parcerias com clínicas veterinárias, profissionais habilitados e ONGs.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil e demais entidades com fins de viabilizar e ampliar a execução do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 26 de Maio de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7552-19A6-398E-DFA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 26/05/2025 16:01:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 27/05/2025 07:42:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/7552-19A6-398E-DFA1>